

## **CLAÚSULAS DA PAUTA UNIFICADA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO ACORDO**

- 02 anos (01/10/2025 a 30/09/2027).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE SALARIAL**

- Aplicar 100% do INPC (5,10%) com pagamento em janeiro/2026 retroativo a outubro/2025;
- Aplicar 100% do INPC a partir de outubro/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PISO SALARIAL**

- Aplicar 100% do INPC (5,10%) com pagamento em janeiro/2026 retroativo a outubro/2025, conforme pisos salariais a seguir:
- o Piso inicial (experiência): Reajustado de R\$ 1.682,54 para R\$ 1.768,35;
- o Piso Salarial: Reajustado de R\$ 1.758,42 para R\$ 1.848,10;
- o Piso acima de 24 meses: Reajustado de R\$ 2.064,57 para R\$ 2.169,86;
- o Piso Eletricista de Média Tensão (13.8 kV): Reajustado de R\$ 2.206,18 para R\$ 2.318,70;
- o Piso Eletricista de Alta Tensão (69 kV): Reajustado de R\$ 2.406,75 para R\$ 2.529,49;
- Aplicar 100% do INPC sobre todos os pisos a partir de outubro/2026.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

- Aplicar 100% do INPC (5,10%), reajustado de R\$ 54,50 (mensal R\$ 1.253,50) para R\$ 57,28 por dia (mensal R\$ 1.317,44), com carregamento e janeiro/2026 retroativo a outubro/2025;
- Aplicar 100% do INPC a partir de outubro/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – CESTA BASE**

- Aplicar 6,10% (100% do INPC 5,10% + 1,00% de Ganho Real), reajustado de R\$ 253,16 para R\$ 268,60 por mês, com carregamento em janeiro/2026 retroativo a outubro/2025;
- Aplicar 100% do INPC a partir de outubro/2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALE ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO**

- Abono Extraordinário e único no valor de R\$ 2.500,00 a ser creditado no Vale Alimentação em dezembro de 2025; (Sem inclusão de cláusula no ACT).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS/PLR**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025 e Acordo de PLR Exercício 2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EMPRÉSTIMO EMERGENCIAL**

- Opcional no valor de R\$ 2.500,00 ou R\$ 3.500,00 em janeiro ou fevereiro de cada ano da vigência do acordo.

OBS: Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA NONA – ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – FUNDAÇÃO NÉOS**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ESTABILIDADE NO EMPREGO PARA PRÉ-APOSENTADORIA DO INSS E DA NÉOS**

- Manter a garantia de 30 meses e ajustar redação da cláusula para garantir a entrega das informações de contribuições anteriores (extrato CNIS/INSS de forma única e obrigatória), conforme a seguir:

*“A NEOENERGIA garantirá aos empregados contratados há 4 (quatro) anos ou mais, e que estejam comprovadamente há 30 (trinta) meses ou menos para adquirir o direito à aposentadoria junto ao INSS, seja por idade, tempo de contribuição normal ou em regime especial, proporcional ou integral, a manutenção do emprego durante o aludido período, não indenizável, salvo cometimento de justa causa devidamente comprovada. O empregado deverá apresentar o Extrato de Contribuições (CNIS) ao Recursos Humanos da empresa, a partir do momento em que ele atingir o direito à estabilidade pré aposentadoria. Caso contrário considerar-se-á que o direito não foi exercido por livre iniciativa.”*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

- Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIMBO PREVIDENCIÁRIO**

- A empresa vai publicar um normativo interno (orientação técnica) reforçando a prática atual a partir da opção pelo empregado em fazer uso do adiantamento salarial, para empregados afastados que estão aguardando perícia do INSS com agendamento superior a 60 dias, com posterior devolução dos valores.
- Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRABALHO HOME OFFICE**

- Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS TRABALHISTAS**

- Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS – PCCS**

- Sem inclusão de cláusula no ACT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GRATIFICAÇÃO E ABONO DE FÉRIAS**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – HORA ATIVIDADE DE LINHA ENERGIZADA E SUBTRANSMISSÃO**

- Sem inclusão de cláusula no ACT.

## **CLÁUSULAS DA PAUTA ESPECÍFICA COM AJUSTES NA REDAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR**

- Ajustar redação da cláusula para executar os casos de investigação concluída pela área de Compliance, conforme a seguir:
  - “b.1) Excetua-se os casos em que o resultado da investigação esteja concluído e deliberado pela unidade de Compliance, com a devida comprovação dos fatos e validado pela área Jurídica, quanto a conformidade com o disposto no Artigo 482 da CLT.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AUXÍLIO DEPENDENTE DA ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL E EDUCACIONAL – AUXÍLIO CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL COMPLETO E MÃE GUARDIÃ**

- Aplicar 6,10% (100% do INPC 5,10% + 1,00% de Ganho Real), reajustado de R\$ 629,74 para R\$ 668,15 retroativo a outubro/2025;
- Aplicar 100% do INPC a partir de outubro/2026;
- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025, a limitação de idade e critérios para elegibilidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO E BANCO DE HORAS**

- Ajustar redação da cláusula para garantir reajuste único na condição da alteração de jornada de 168h para 200h, conforme a seguir:
  - “Também ajustam as partes que os salários dos empregados que já tiveram a sua jornada alterada para o regime administrativo ou venham a ter na vigência deste ACT, sofrerão reajuste no percentual de 19,05%, em função do acréscimo no número de horas trabalhadas de 168 (cento e sessenta e oito) para 200 (duzentos) no mês, desde que façam a sua opção, mediante a assinatura de termo de alteração contratual. O reajuste aqui estabelecido será único, ainda que os empregados tenham sido movimentados para a jornada de 168h e, posteriormente, retornado à jornada de 200h.”
- Manter as demais condições previstas no ACT 2023-2025.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- Aplicar 5,10% (100% do INPC) de outubro/2025 a partir de janeiro/2026;
- Aplicar 100% do INPC de outubro/2026 a partir de janeiro/2027;

- Manter as demais condições do ACT 2023-2025.

#### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA – SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA**

- Ajustar redação para atualizar portaria vigente (a portaria 373/2011 foi revogada), conforme a seguir:

*“A NEOENERGIA COELBA poderá adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, por meio de instalação de registro eletrônico de ponto, sistema manual ou outra modalidade de controle de jornada de trabalho, conforme portaria MTE nº 671/2021, ficando dispensada a necessidade de impressão do comprovante de registro de ponto do empregado.”;*

- Manter as demais condições previstas no ACT 2023-2025.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – PLANO DE SAÚDE**

- Reajuste em 04 ondas, a cada 06 meses (janeiro/2026, junho/2026, janeiro/2027 e junho/2027) referente a modalidade do plano 01 – Ativos e Inativos, garantindo o equilíbrio do plano de saúde na distribuição de 60% custeado pela empresa e 40% pelo profissional, conforme definido em edital de licitação. Tais reajustes refletem os incrementos de custo repassados pelo fornecedor no período de 2025 – 2027, tendo a empresa já assumido estes custos desde julho/2025.

- Manter as demais condições previstas no ACT 2023-2025.

#### **CLÁUSULAS DA PAUTA ESPECÍFICA SEM MODIFICAÇÕES**

PARA CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (COMISSÃO)

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – TRANSPORTE DE PESSOAL DE TURNO**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025, condicionado a criar grupo de trabalho (comissão) para avaliar a proposta de exclusão via aditivo ao ACT em 180 dias.

○ OBS: Sem inclusão no ACT.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – TRANSPORTE DE PESSOAL ADMINISTRATIVO**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025, condicionado a criar grupo de trabalho (comissão) para avaliar a proposta de exclusão via aditivo ao ACT em 180 dias.

○ OBS: Sem inclusão no ACT.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NOVA – SERVIÇOS DE PRÓTESE, ÓRTESE E EDUCAÇÃO**

- Manter as condições previstas no ACT 2023-2025, condicionado a criar grupo de trabalho (comissão) para avaliar as condições e critérios do programa em 180 dias.
- OBS: Sem inclusão no ACT.

## **CLÁUSULAS DA PAUTA ESPECÍFICA COM MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ACT 2023-2025**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA E MUDANÇAS TECNOLÓGICAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ESCALA DE TRABALHO EM TURNO DE REVEZAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – JORNADA FIXA 6X3**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TROCA DE TURNO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOBRA DE TURNO DE REVEZAMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – ADICIONAL NOTURNO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – HORA REPOUSO ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – ANUÊNIO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – SUPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS-DOENÇA E ACIDENTE**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – ASSISTÊNCIA AO ACIDENTADO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – REFEIÇÃO E LANCHE EM SERVIÇO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – ATUALIZAÇÃO DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – PROGRAMA FARMÁCIA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – CONTRATO COM EMPREITEIRAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – ÉPOCA DO PAGAMENTO SALARIAL, ADICIONAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DO SALDO DE FGTS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DATA-BASE**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – TAXA ASSISTENCIAL**

**CLÁUSULA QUINCUAGÉSIMA – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – SOBREAVISO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – ADICIONAL DE PENOSIDADE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – SEGURO DE VIDA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – ACERVO TÉCNICO**

## **CLÁUSULAS DA PAUTA ESPECÍFICA NÃO ACEITAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA FGTS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PRÊMIO APOSENTADORIA**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADOS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – DIRIGIR VEÍCULO DA EMPRESA/CNH/CONSELHOS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DIÁRIAS DE VIAGEM**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLÓGICA**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA – PENALIDADE MULTA**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – GRATIFICAÇÃO DO COI**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA – FOLGA DE ANIVERSARIANTE**